



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00021/2025

Assunção - PB, 28 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação da instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para realização de curso profissionalizante **COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO**, através da Secretaria de Trabalho e Ação Social de Assunção/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Justificamos a contratação do Curso: **COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO** de acordo com os benefícios sociais a seguir: Objetivo: Propiciar o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários para a atuação profissional na confecção de peças em malhas, de acordo com o perfil profissional requerido pelo mercado de trabalho, atendendo as normas e legislação de segurança e exigências da indústria têxtil, focando as novas tendências de mercado. Conhecimentos: 1.Nomenclaturas e representações do vestuário 2.Tipos de Desenho 3.Tipos de Produtos 4.Componentes 5.Simbologia de Lavagens e conservação 6.Matérias Primas 7.Máquinas e Equipamentos 8.Processo Produtivo 9.Documentação Técnica 10.Ficha Técnica Criação 1.Desenvolvimento e Produção 12.Ordem de Produção 13.Ordem de Corte 14.Representações: Fluxograma, organograma, layout de produção, gráficos 15.Máquinas Industriais de Costura 16.Costuras Industriais 17.ESTUDOS DE TEMPOS E MOVIMENTOS 18.Cronometragem 19.Documentos Técnicos 20.Normas Técnicas e regulamentadoras aplicadas ao processo de costura Industrial 21.Relações Institucionais verticais e horizontais.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - R\$ 47.000,00**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


GLÍCIA CRISTINA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária